

Nota Técnica

Retorno de público nos Estádios em Atividades Esportivas Profissionais

Orientações do Programa Municipal de Enfrentamento à COVID-19, "Juiz de Fora Pela Vida", para realização de atividades esportivas profissionais com presença de público. Este documento Pretende Simplificar a aplicação das regras vigentes nesse processo e pode sofrer atualizações conforme necessidade.

Quando o município estiver em Faixa AMARELA:

- I. O funcionamento dos estádios fica limitado a 15% (quinze por cento) de sua capacidade. (Considerando a capacidade de 31.863 mil torcedores serão permitidos até 4.780 mil torcedores);
- II. Permitir a entrada e permanência somente de pessoas usando corretamente a máscara facial, cobrindo boca e nariz;
- III. Aferir a temperatura corporal de todos que entrarem no local do evento, inclusive atletas, delegação e funcionários, impedindo a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5°C;
- IV. Manter distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 m (um metro e meio) nas filas e/ou locais de circulação;
- V. Definir e respeitar fluxos de entrada e saída, escalonando o público, para evitar aglomeração;
- VI. Disponibilizar solução alcoólica a 70% em pontos estratégicos, para o público, atletas, delegação e funcionários;
- VII. As cadeiras/arquibancadas deverão ser demarcadas, de modo que tenha um intervalo de 1,5 m (um metro e meio) entre os ocupantes ou equivalente a 2 cadeiras (uma cadeira ocupada e 2 cadeiras vagas).
- VIII. Todos os sanitários deverão estar abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com tampa acionada sem uso das mãos.
- IX. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
- X. Os serviços de alimentação devem seguir as regras de distanciamento preconizadas em filas;

- XI. Os ambulantes devem possuir licença para atividade, e deverão utilizar máscaras, caixas de transporte de fácil limpeza e desinfecção e portar dispensador de álcool em gel de uso pessoal;
- XII. É vedada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios;
- XIII. A entrada de público só será permitida mediante apresentação de cartão de vacinação contendo esquema vacinal completo do imunizante contra COVID-19.

Quando o município estiver em faixa VERDE

- I. O funcionamento dos estádios fica limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade. (Considerando a capacidade de 31.863 mil torcedores serão permitidos até 9.559 mil torcedores);
- II. Permitir a entrada e permanência somente de pessoas usando corretamente a máscara facial, cobrindo boca e nariz;
- III. Aferir a temperatura corporal de todos que entrarem no local do evento, inclusive atletas, delegação e funcionários, impedindo a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5°C;
- IV. Manter distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 m (um metro e meio) nas filas e/ou locais de circulação.
- V. Definir e respeitar fluxos de entrada e saída, escalonando o público, para evitar aglomeração.
- VI. Disponibilizar solução alcoólica a 70% em pontos estratégicos, para o público e trabalhadores em geral.
- VII. As cadeiras/arquibancadas deverão ser demarcadas, de modo que tenha um intervalo de 1,5 m (um metro e meio) entre os ocupantes ou equivalente a 2 cadeiras (uma cadeira ocupada e 2 cadeiras vagas);
- VIII. Todos os sanitários deverão estar abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com tampa acionada sem uso das mãos;
- IX. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
- X. Os serviços de alimentação devem seguir as regras de distanciamento preconizadas em filas;

- XI. Os ambulantes devem possuir licença para atividade, e deverão utilizar máscaras, caixas de transporte de fácil limpeza e desinfecção e portar dispensador de álcool em gel de uso pessoal;
- XII. A entrada só será permitida mediante apresentação de cartão de vacinação contendo esquema vacinal completo do imunizante contra COVID-19.

Juiz de Fora, 21 de julho de 2021

ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL – Secretária de Saúde

MARCELO MATTA – Secretário de Esportes e Lazer

IGNACIO JOSÉ GODINHO DELGADO – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade. Coordenador do Fórum Municipal em Defesa da Vida.